



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL CONVITE Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

**ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA**, constituída nos termos da Portaria nº 001/2020 de 06 de Janeiro de 2.020, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, torna público, que se encontra aberta o procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

O presente Edital objetiva a locação de 02 (dois) trio-elétricos, para animação do Carnaval de 2.020, contendo no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste Edital.

2 - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços de sonorização deverão ser executados durante as festividades do Carnaval de 2.020 nos locais, datas e horários constantes do ANEXO I.

2.2. O objeto da presente Carta Convite, vigorará a partir da assinatura do contrato, iniciando-se no dia 21 de fevereiro de 2.020 e com seu encerramento para o dia 25.01.2020, ou seja, após ao término das festividades do Carnaval.

2.3. É facultado à Prefeitura de Laranjal Paulista, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no respectivo Orçamento-Programa:- 02.05.13.392.0011.2023.0000-Ficha 147.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **até às 9h00 min do dia 04/02/2020**, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

4.2. - As empresas interessadas em participar na presente licitação deverão apresentar seus documentos em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes numerados de 01 (um) e 02 (dois) com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS - CONVITE Nº 001/2020; RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL - CONVITE Nº 001/2020; RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

4.3. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Laranjal Paulista, localizado na Praça Armando de Sales Oliveira nº 200 – Centro – Laranjal Paulista/SP.

4.4. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não se responsabilizará pelos envelopes referentes ao nº 1 - Documentos e nº 2 - Proposta Comercial, enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2;

4.5. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

4.6. Juntamente com os envelopes, cada proponente poderá apresentar um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a Prefeitura de Laranjal Paulista para assuntos relacionados com a presente licitação.

4.6.1. O documento supracitado deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, acompanhando externamente o seu envelope.

4.6.2. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado / representante.

4.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, com firma reconhecida, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2 (Proposta comercial).

4.8 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

4.9 - Estão impedidas de participar desta licitação, as pessoas Jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

4.9.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93, observada a SUMULA 51 do TCE/SP;

4.9.2- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

4.9.3- Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.9.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.9.5- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.9.6- Reunidas sob forma de consórcio.

4.9.7- Encontram-se falidas por declaração judicial.

4.9.8- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.9.9- As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do envelope nº 01 - DOCUMENTOS, uma via de cada um dos documentos abaixo elencados no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica e autenticados por cartório competente ou servidor da Administração ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

5.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.6 Declaração de que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 001/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA; Declaração de que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente; Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente, nos moldes do ANEXO VI.

5.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTE EM:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a Tributos Mobiliários da sede da licitante;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

5.2.5 Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal. www.receita.fazenda.gov.br

5.2.6 Certidão Negativa de débitos trabalhistas, dentro do prazo de validade. www.tst.jus.br.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64º, § 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DA PROPOSTA

6.1.O envelope nº 02-proposta-deverá conter proposta financeira, nos moldes do **ANEXO II (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL)**, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, mencionando o preço total dos trio-elétricos, ou seja (trio-elétrico de grande porte e trio-elétrico de pequeno porte), prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

6.2.As propostas que apresentarem condições diferentes das acima mencionadas, e com emendas, rasuras ou ainda que permitirem ou mencionarem fixação, redução ou vantagens em relação as demais, estarão automaticamente desclassificadas.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. A abertura dos envelopes contendo os Documentos e as Propostas Comerciais das participantes dar-se-á na data descrita, no local indicado no subitem 4.1. do presente ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.2. Decorrida a hora marcada para apresentação e abertura dos envelopes estipulada no subitem, não mais serão aceitos outros envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues;

8.3. A abertura do certame dar-se-á com a lavratura de ata, sendo toda a documentação analisada e rubricada pelas proponentes e membros da Comissão Permanente de Licitações ou servidor designado para tanto;

8.4. Sendo designada nova data para abertura das Propostas Comerciais, os envelopes entregues serão devidamente rubricados por todos na forma apresentada e ficarão em poder da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para efeito de julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.1.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço GLOBAL.

9.2. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.2.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão;

9.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06 e 147/14, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

9.6. Serão consideradas desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, tendo com referência o preço de custo da Prefeitura de Laranjal Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.7. No caso de empate, entre duas ou mais propostas será a licitação decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão expressamente convocadas.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A Prefeitura de Laranjal Paulista, em qualquer etapa do procedimento licitatório, bem como durante a execução contratual, no interesse do serviço público e observadas as hipóteses de conveniência e oportunidade administrativa, diligenciará perante demais fornecedores e prestadores de serviço do Município e Região, coletando orçamentos, tabelas de preços e demais procedimentos ao seu alcance, com a finalidade de cotejar a aceitabilidade dos preços ofertados e/ou contratados, adotando as providências legais cabíveis para a desclassificação das propostas comerciais.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à vista, após a emissão da nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços.

11.2. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Prefeitura de Laranjal Paulista, a mesma estará sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete, pelo instrumento a:

- a) Executar fielmente e obedecer os prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE**;
- b) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente sobre as providências a serem adotadas por esta na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**;
- c) Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;
- d) Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- e) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- f) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- h) A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;
- i) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- j) A **CONTRATADA** se compromete a guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- l) A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no edital que originou este instrumento.
- m) Fornecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados e permitir que quando necessário, se utilize de seus equipamentos.
- n) Manutenção e conserto dos equipamentos de som.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, pelo instrumento a:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completa e correta execução dos serviços, havendo alguma alteração, esta deverá ser solicitada por escrito;
- b) Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento que se fizerem necessário à execução dos serviços;
- c) Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d) Realizar os pagamentos conforme disposto na cláusula IV do presente;
- e) A **CONTRATANTE** se compromete colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações, documentos, meios e recursos necessários à realização do objeto do presente contrato.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Laranjal Paulista;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela execução parcial dos serviços, calculada sobre o valor do documento fiscal;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do serviço, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o objeto na forma da Lei;
- d) Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

14.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente a sua aplicação não exige a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Laranjal Paulista;

14.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, ficará sujeita a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista pelo prazo de 12 (doze) meses.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos;

15.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço: Praça Armando de Sales Oliveira nº 200 – Centro – Laranjal Paulista/SP, das 08h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos a Prefeitura de Laranjal Paulista venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato;

- d) pela execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) Descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;
- f) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. A Prefeitura de Laranjal Paulista poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1. Por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliadas e pagas, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Laranjal Paulista, as obras executadas, podendo a Prefeitura de Laranjal Paulista, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Laranjal Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a Prefeitura de Laranjal Paulista poderá rescindir o futuro contrato.

18 - DOS ANEXOS

18.1. Constituem-se como anexos do presente edital, os documentos abaixo elencados, dele fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

- ANEXO I – Termo de Referência;**
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO III - Modelo – Declaração (inciso V, art. 27);**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de EPP ou ME.**
- ANEXO V-TERMO DE RENÚNCIA.**
- ANEXO VI-DECLARAÇÕES.**
- ANEXO VII-MINUTA DO CONTRATO.**
- ANEXO VIII-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, situado na Praça Armando de Sales Oliveira nº 200 – Centro no Município de Laranjal Paulista/SP, das 08h00min às 17h00min ou através do telefone (15) 3283-8331/3283.83.38.

19.2. O valor estimado desta licitação será de R\$ 56.933,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais).
Laranjal Paulista, 23 de Janeiro de 2.020.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 001/2020
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRIO ELÉTRICOS, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

a)TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE:

- EQUIPAMENTO MÓVEL, TIPO TRIO ELÉTRICO, CARRETA COM 13 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 3,00 METROS, ALTURA DE 3,80 METROS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, QUAIS SEJAM: 14 CAIXAS TRY – AY, 010 CAIXAS DE GRAVES DE 18 – COM 24 FALANTES OVER SOUND, 12 TITANEOS 04 CAIXAS DE SUB GRAVE, 02 CAIXAS DE GRAVE COM 04 OVER SOUND DE 18, 20 DRIVES TITANEO 04 CORNETAS – 01 MD SONY, PROCESSADOR DIGITAL DBX, MESA BERING COM 32 CANAIS – 15 POTENCIAS: 5.0, 3.0 E 2.0-HOT SOUND 01 GERADOR ENARATION 110 KW – LONAS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS.

b)TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE:

- CARRETA COM 6,00 X 2,70 METROS, COM NO MÍNIMO 20.000 WATTS DE SOM.

O trio elétrico de pequeno porte será utilizado somente para acompanhar os blocos carnavalescos, como um apoio logístico ao trio elétrico de grande porte.

02- PROGRAMAÇÃO

Dia 21/02/2020

Sexta-feira – 01 trio-elétrico com abertura do Carnaval de 2.020 – horário das 21:00 às 2:00 horas do sábado.

Dia 22/02/2020

Sábado-01 trio-elétrico-horário: das 23:00 às 3:30 horas do domingo.

Dia 23/02/2020

Domingo – 01 trio-elétrico-horário: das 15:00 às 19:00 horas (matiné) e das 22:00 às 2:00 horas da segunda-feira.

Dia 24/02/2020

Segunda-01 trio-elétrico: horário: das 23:00 às 04h00 horas de terça-feira.

Dia 25/02/2020

Terça-feira-Encerramento do Carnaval-horário: das 15:00 às 19:00 horas (matiné) e das 21:00 às 2:00 horas da quarta-feira.

Nos dias 23 e 25/02/2020 será realizado matinês no Distrito de Maristela e nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 será realizado no Largo São João.

Nos dias 22, 23 e 24 o trio-elétrico de pequeno porte, acompanhará os Blocos Carnavalescos das 9:00 às 00h00.

A EQUIPE TECNICA FICARÁ À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO .

Laranjal Paulista, 23 de Janeiro de 2.020.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL
CARTA CONVITE Nº 001/2020**

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ I.E. _____
Telefone: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO	
OBJETO: Locação de 02 (dois) trio-elétricos, para animação do Carnaval de 2.020, contendo as seguintes especificações mínimas descritas no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.	
01-TRIO ELÉTRICO D EGRANDE PORTE: EQUIPAMENTO MÓVEL, TIPO TRIO ELÉTRICO, CARRETA COM 13 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 3,00 METROS, ALTURA DE 3,80 METROS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, QUAIS SEJAM: 14 CAIXAS TRY – AY, 010 CAIXAS DE GRAVES DE 18 – COM 24 FALANTES OVER SOUND, 12 TITANEOS 04 CAIXAS DE SUB GRAVE, 02 CAIXAS DE GRAVE COM 04 OVER SOUND DE 18, 20 DRIVES TITANEO 04 CORNETAS – 01 MD SONY, PROCESSADOR DIGITAL DBX, MESA BERING COM 32 CANAIS – 15 POTENCIAS: 5.0, 3.0 E 2.0-HOT SOUND 01 GERADOR ENARATION 110 KW – LONAS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGENS.	VALORES UNITÁRIOS POR TRIO ELÉTRICO: R\$
02- TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: CARRETA COM 6,00 X 2,70 METROS, COM NO MÍNIMO 20.000 WATTS DE SOM. O trio elétrico de pequeno porte será utilizado somente para acompanhar os blocos carnavalescos, como um apoio logístico ao trio elétrico de grande porte.	R\$
VALOR GLOBAL: R\$	
A utilização do serviço (dia, horário e local) ocorrerá conforme programação descrita no anexo I termo de referência do instrumento convocatório.	

Dados do representante legal:	
Nome do Signatário:	
RG:	
CPF:	

01-O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-à ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data:

Assinatura do responsável:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 001/2020.

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 001/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

....., de de

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 001/2020

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede 2.020.

assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO VII-CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS – CARTA CONVITE Nº 001/2020-PROCESSO Nº
002/2020 –CONTRATO Nº...../2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, nesta cidade, inscrita no CPNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e CPF nºXXXXXXX e de outro lado, a empresa:, com sede à, nº....., na cidade de-Estado de....., inscrita no CNPJ nº:..... E Inscrição Estadual nº, neste ato representado por seu procurador Sr.:....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, na cidade de-Estado de São Paulo, doravantes denominadas, neste ato, respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tem justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.A CONTRATADA, de acordo com o estabelecido, assume a total responsabilidade pela por objetivo a locação de 02 (dois) trio-elétricos, para animação do Carnaval de 2.020, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que faz parte integrante do Edital da Carta Convite nº 001/2020.

CLÁUSULA II- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.Os serviços deverão de sonorização deverão ser executados durante as festividades do Carnaval de 2.020, no Largo São João e Praça Armando de Salles Oliveira, no Município de Laranjal Paulista-SP, na seguinte programação:

Dia 21/02/2020

Sexta-feira – 01 trio-elétrico com abertura do Carnaval de 2.020 – horário das 21:00 às 2:00 horas do sábado.

Dia 22/02/2020

Sábado-01 trio-elétrico-horário: das 23:00 às 3:30 horas do domingo.

Dia 23/02/2020

Domingo – 01 trio-elétrico-horário: das 15:00 às 19:00 horas (matiné) e das 22:00 às 2:00 horas da segunda-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Dia 24/02/2020

Segunda-01 trio-elétrico: horário: das 23:00 às 04h00 horas da terça-feira.

Dia 25/02/2020

Terça-feira-Encerramento do Carnaval-horário: das 15:00 às 19:00 horas (matiné) e das 21:00 às 2:00 horas da quarta-feira.

Nos dias 23 e 25/02/2020 será realizado matinês no Distrito de Maristela e nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 será realizado no Largo São João.

Nos dias 22, 23 e 24 o trio-elétrico de pequeno porte, acompanhará os Blocos Carnavalescos das 9:00 às 00h00.

A EQUIPE TECNICA FICARÁ À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO .

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1.O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, iniciando-se no dia 21 de fevereiro de 2020, com seu encerramento em 25 de fevereiro de 2.020, ou seja, após ao término das festividades do Carnaval.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços ajustados, a quantia de R\$ (.....).

4.2. O pagamento será efetuado à vista, após a emissão da nota fiscal/fatura e após a execução dos serviços.

CLÁUSULA V- DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1.A despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente nº: 02.05.13.392.0011.2023.0000-Ficha 147.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete, pelo instrumento a:

- a) Executar fielmente e obedecer os prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE**;
- b) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente sobre as providências a serem adotadas por esta na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**;
- c) Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;
- d) Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- e) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- f) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- h) A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;
- i) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

j) A **CONTRATADA** se compromete a guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;

l) A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no edital que originou este instrumento.

m) Fornecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados e permitir que quando necessário, se utilize de seus equipamentos.

n) Manutenção e conserto dos equipamentos de som.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completa e correta execução dos serviços, havendo alguma alteração, esta deverá ser solicitada por escrito;

b) Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento que se fizerem necessário à execução dos serviços;

c) Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;

d) Realizar os pagamentos conforme disposto na cláusula IV do presente;

e) A **CONTRATANTE** se compromete colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações, documentos, meios e recursos necessários à realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIII- DA RESCISÃO

8.1. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no seu todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interposição judicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, conforme artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou se, por vontade de uma das partes mediante aviso prévio por escrito, antecedendo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. A parte que infringir quaisquer das obrigações aqui avençadas ou que der causa a rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, a época da ocorrência, a qual será revertida a parte inocente, independentemente das demais sanções legais aplicáveis a espécie.

9.2. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X- DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a **CONTRATADA**.

10.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.4. A **CONTRATADA**, não responderá por qualquer compromisso assumido pelo **CONTRATANTE** com relação a outros serviços que venham a ser executados no mesmo local e hora e que não estejam especificados neste contrato.

10.5. A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados à terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA XI-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1.A **CONTRATANTE** providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Estado o resumo do presente contrato.

CLÁUSULA XIII-DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1.Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XIV-DAS RESPONSABILIDADES

14.1.A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, a **CONTRATADA**.

14.2.A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3.A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

CLÁUSULA XV-DO SUPORTE LEGAL

15.1.O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca da cidade de Laranjal Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Laranja Paulista,

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1ª:
RG:
CPF:

2ª:
RG:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO VI- DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARAMOS:

- 1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 001/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;
- 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL*

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Locação de 02 (dois) trio-elétricos, para animação do Carnaval de 2.020, contendo no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO I.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

NOME POR EXTENSO:
RG:
DATA:
ASSINATURA: